Recebido em 12/06/17
Secretaria Administrativa da Câmara
Diretor Geral

AS COMISSÕES
Em 13/06/17
Bruno Henriques Araújo
Presidente

APROVADO
Em 11/07/17
Bruno Henriques Araújo
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2017

Altera a redação do Inciso III do Art. 33 do Projeto de Lei nº 013/2017 (Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e dá outras providências).

Nos termos do Art. 136, alíneas "a" e "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Teresa, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 013/2017:

Art. 1º - O Inciso III do Art. 33 do Projeto de Lei nº 013/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - (...)

III - Suplementar as dotações orçamentárias em até 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 12 de junho de 2017.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

JUSTIFICATIVA:

Entendemos que o orçamento municipal anual prevê ações diversas para sua elaboração através de reuniões, estudos e participação popular. Assim, não há necessidade de uma possível suplementação acima de 15%, que, por sinal, é o valor vigente na LDO para o exercício de 2016.

Entendemos que as suplementações acima deste percentual devem ser apreciadas pela população, através de seus representantes nesta Casa de Leis, mantendo a representatividade da comunidade nas discussões inerentes ao orçamento do município.

Por fim, essa medida não causa prejuízo ou perda orçamentária e sim valoriza a organização nas contas, a gestão eficiente e a participação popular nas políticas públicas orçamentárias.

Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro - Telefax (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES